

EDITAL Nº 01/2026, de 21 de setembro de 2026.

6º PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR (AVNS)

O Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário UniPROCESSUS, MSc. Thiago Reis Biacchi, no uso de suas atribuições torna pública a abertura de inscrição de Assistentes Voluntários de Nível Superior (AVNS), segundo as normas previstas no Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica e o regramento específico deste edital de seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Os Assistentes Voluntários de Nível Superior (AVNS) que prestam serviço não remunerado ao Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do Centro Universitário UniPROCESSUS, mediante prévia seleção, nos termos deste edital, cujo cronograma é definido e celebração de termo de trabalho voluntário escrito (anexo II deste edital).

1.3 - A atividade desempenhada pelos Assistentes Voluntários de Nível Superior (AVNS), não gera vínculo empregatício com a Instituição de Ensino Superior (IES), sendo destinada ao auxílio aos assistidos do NPJ com vistas à continuidade do processo de ensino e aprendizagem dos selecionados, na forma do art. 67 do Regulamento do NPJ.

1.4 – As vagas abertas se destinam exclusivamente aos egressos da Graduação e alunos de Pós-Graduação do Centro Universitário UniPROCESSUS, devidamente inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, na forma do art. 64 do Regulamento do NPJ.

1.5. As atividades desempenhadas pelo Assistentes Voluntários de Nível Superior (AVNS) não são remuneradas, consoante contrato de trabalho voluntário a ser firmado (anexo III), sendo, contudo, os selecionados considerados os selecionados na divisão de honorários advocatícios sucumbenciais, na forma do §4º, art. 29 do Regulamento do NPJ.

2. DAS VAGAS E DE SEUS REQUISITOS

2.1 – Serão abertas **10 (dez) vagas** para Assistente Voluntário de Nível Superior (AVNS) para as áreas Cível, Trabalhista e Penal, a serem preenchidas por seleção com as etapas previstas neste edital, sendo a distribuição de vagas as seguintes:

VAGAS	ÁREA
05 (cinco)	Cível
05 (cinco)	Penal

2.2 – Aos selecionados competirá, com o auxílio da respectiva equipe de Orientadores de Estágio e do Supervisor da Seção de Prática Jurídica III e IV, administrar as atividades do Escritório de Assistência Jurídica, além de:

- I – cumprir a carga horária prevista e o conteúdo das Disciplinas de Prática Jurídica;
- II – controlar a frequência dos Estagiários;
- III – acompanhar, orientar e supervisionar a execução das atividades práticas internas e externas;
- IV – avaliar o desempenho dos Estagiários, mantendo atualizadas as pastas de acompanhamento de atividades dos alunos, com o preenchimento dos formulários institucionais;
- V – desempenhar as demais atividades vinculadas à orientação do Estágio e as eventualmente designadas pela Coordenação;
- VI – orientar os atendimentos aos hipossuficientes realizados pelos Estagiários;

2.4. Cabe ainda aos Assistentes Voluntários de Nível Superior (AVNS), em conjunto com os orientadores:

- I – orientar e acompanhar o atendimento realizado pelos Estagiários;
- II – decidir sobre os casos que serão patrocinados pelo Escritório de Assistência Jurídica;
- III – orientar, acompanhar o processo de elaboração e assinar as peças jurídicas necessárias à defesa dos interesses dos assistidos;
- IV – acompanhar ou fazer-se acompanhar dos Estagiários nas audiências e sessões de julgamento;
- V – zelar pelo cumprimento dos despachos e das decisões judiciais;
- VI – cumprir e fazer cumprir os prazos processuais;
- VII – instruir os Estagiários acerca da relevância do patrocínio levado a efeito pelo Escritório e suas implicações.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de duração da atividade será de **1 (um) ano** meses, podendo ser prorrogado o termo de trabalho voluntário por igual período, uma única vez.

3.2 – O não comparecimento a 3 (três) dias de atividade ou atrasos reiterados que afetem o atendimento aos assistidos, intercalados ou não, implicará encerramento do contrato de trabalho voluntário com expedição de certificado pelo período de realização efetiva das atividades.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 – O Assistente Voluntário de Nível Superior (AVNS) prestará serviço de 4 (quatro) horas semanais no dia e horário da prática a ser acompanhada, segundo a grade horária divulgada no período de matrículas aos alunos da IES, podendo o comparecimento pessoal ser realizado por videoconferência e/ou atividades remotas, a critério do orientador.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – Os interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão apresentar na secretaria do NPJ, além do formulário específico completamente preenchido e assinado (anexo I), os seguintes documentos:

I- cópia e original do documento de identidade e CPF;

II - currículo vitae;

III- cópia e original do certificado de conclusão do curso superior em Direito.

IV- cópia e original carteira da OAB ou outro documento que comprove a inscrição;

V – Carta de intenção, mencionando a importância da atividade para seus objetivos profissionais e vivência acadêmica.

O envio de documentação ocorrerá, exclusivamente, pelo link <https://forms.gle/mApuYfHqU1jVyeUE9>, segundo o calendário divulgado neste edital.

6. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DA SELEÇÃO

6.1 – O processo de admissão de voluntários terá início com a publicação de edital de inscrição, constando os requisitos exigidos no respectivo Termo de Adesão, além dos requisitos necessários à seleção e será composto de análise

de Documentação e Entrevista com o Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, segundo o Cronograma abaixo:

EVENTO	DATA
Inscrições	De 28/09/2026 a 09/10/2026
Divulgação de Resultado da Seleção	13/10/2026
Recursos e Impugnações escritas	Até 16/10/2026
Convocação para Assinatura do Termo de Compromisso	Até 20/10/2026

6.2- O processo de seleção dos voluntários será realizado pelo Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário UniPROCESSUS e os resultados serão divulgados por publicação no mural do NPJ, site e redes sociais da IES.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento das fases, atos e comunicados referentes a este processo seletivo que seja publicado no mural do NPJ, site e redes sociais do Centro Universitário UniPROCESSUS.

7.2 – Casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, em deliberação com a Coordenação Geral de Direito, Direção Acadêmica e Direção Geral.

Brasília, 21/09/2026

Prof. MSc. Thiago Reis Biacchi
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica
Centro Universitário UniPROCESSUS

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

Nome do Voluntário:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço Residencial:		
CEP:		
E-mail:		
Telefones:		

O presente Termo de Adesão é celebrado entre o voluntário acima discriminado e a Centro Universitário UniPROCESSUS (mantenedora, Associação Educacional dos Trabalhadores de Brasília), nos termos da Lei n. 9.608/98. (***“Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.”***).

As condições que regem o presente termo são as seguintes:

1. O voluntário em epígrafe se compromete a observar as diretrizes da Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos instituída pela Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e a cumprir, mediante prévia capacitação, com empenho e interesse a(s) atividade(s) relacionada(s) ao Núcleo de Prática Jurídica, seja na condução de **Sessões de Conciliação e de Mediação e/ou de Instrutória em Oficinas**, conforme locais, dias e horários acordados a seguir:

LOCAL	DIAS	HORÁRIOS	ATIVIDADES
Núcleo de Prática Jurídica			
Núcleo de Prática Jurídica			

Os locais, dias e os horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes, desde que conte com expresso consentimento, utilizando-se preferencialmente a comunicação por e-mail.

2. A Centro Universitário UniPROCESSUS (mantenedora, Associação Educacional dos Trabalhadores de Brasília) é isenta de qualquer responsabilidade referente a acidentes pessoais e/ou materiais que porventura ocorram no desempenho da atividade voluntária.

3. É vedada qualquer forma de propaganda e/ou promoção de serviços particulares ou de terceiros durante o exercício da atividade voluntária no Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário UniPROCESSUS.

4. O serviço voluntário será realizado a partir da data da celebração deste termo, por prazo indeterminado, podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que uma das partes manifeste tal interesse no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar a redefinição das atividades previstas.

5. São obrigações do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do Centro Universitário UniPROCESSUS:

- a. Promover a ambientação e a efetiva integração do Assistente Voluntário de Nível Superior (AVNS), fornecendo informações relativas às diversas atividades do NPJ;
- b. Disponibilizar o cronograma das atividades a serem desempenhadas pelo voluntário;
- c. Coordenar as Oficinas adotando todas as providências necessárias à participação do voluntário instrutor;
- d. Emitir certidão para comprovação de prática jurídica, após o cumprimento das horas de atuação previstas neste termo.

6. São obrigações do voluntário:

- a. Cumprir a programação do serviço voluntário, conforme especificado neste Termo, comunicando qualquer evento que impossibilite a continuação de suas atividades;
- b. Atender às normas relativas ao serviço voluntário e à Portaria Conjunta 20, de 4 de março de 2015, que declara expressamente conhecer, exercendo as suas atividades com zelo, responsabilidade, compromisso, pontualidade e assiduidade;
- c. Registrar os dados das atividades de que participa no sistema adotado pelo NPJ do Centro Universitário UniPROCESSUS para fins estatísticos e para contagem das horas de trabalho voluntário;
- d. Aplicar Pesquisa de Satisfação em todas as atividades que realizar;
- e. Declarar os motivos de impedimento e de suspeição previstos no Código de Processo Civil e no Código de Processo Penal;
- f. Obedecer às normas de conduta estabelecidas no Regulamento do NPJ e condições do edital de Seleção.
- g. Informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a impossibilidade temporária do exercício da função, salvo em situações emergenciais, para que seja providenciada sua substituição.

7. O voluntário fica impedido de prestar serviços profissionais, de qualquer natureza, aos envolvidos em processo sob sua condução, bem como a parentes dos assistidos.

8. O voluntário se compromete a zelar pelo SIGILO das informações a que tiver acesso na sua atuação no NPJ do Centro Universitário UniPROCESSUS.

Por estarem assim justas e compromissadas, **assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.**

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026

Thiago Reis Biacchi
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica
Centro Universitário UniPROCESSUS

Assistente Voluntário de Nível Superior